



DECRETO Nº 080/2003

Estabelece nova sistemática de arrecadação da Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 10, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, do Decreto Municipal nº 0198, de 29 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído novo modelo de comprovante de cobrança da Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama, representado por selo adesivo a ser afixado obrigatoriamente nos bilhetes de passagens emitidos pelas empresas de transporte de passageiros, para embarque na Estação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá às empresas de transporte de passageiros que operam na Estação Rodoviária de Umuarama, a quantidade de selos adesivos que as mesmas solicitarem.

Art. 3º. O recolhimento dos valores correspondentes aos selos adesivos será efetuado pela empresa solicitante até 30 (trinta) dias após o fornecimento de cada remessa.

Art. 4º. As empresas que operam na Estação Rodoviária deverão afixar cartaz fornecido pela Prefeitura Municipal, em local visível ao público, contendo orientação aos passageiros sobre a cobrança da tarifa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



FI. 02.

DECRETO Nº 080/2003.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal exercerá fiscalização sobre a aplicação do selo adesivo em cada bilhete de passagem emitido pelas empresas de transporte de passageiros na Estação Rodoviária de Umuarama ou em outro local para embarque na Estação.

Art. 6º. A constatação de bilhete de passagem emitido sem o selo adesivo de que trata este Decreto, ensejará a aplicação pela Secretaria Municipal da Fazenda, de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à empresa responsável pela emissão do bilhete, na primeira infração, aplicada em dobro a cada reincidência, com base no valor da multa anterior.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2003.

Umuarama, 14 de julho de 2003.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 7 / 20 03
DE Nº 8528
UMUARAMA, 16 / 7 / 20 03
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO